



Centro Social Paroquial de Azambuja



Freguesia de Azambuja

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: FREGUESIA DE AZAMBUJA, pessoa coletiva número 507 058 690, com sede na Rua da Junta de Freguesia, n.º 3, 2050-397 em Azambuja, aqui representada por Cláudio André Horta Serrano Horta Salema, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Azambuja, com poderes para o ato adiante designada por FREGUESIA;

E

SEGUNDO OUTORGANTE: CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE AZAMBUJA, pessoa coletiva n.º 501860916, com sede na Rua Eng.º Moniz da Maia, 59, 2050-356 em Azambuja, aqui representado por Sr. José Carlos Borges Batalha e o Sr. José Armando do Carmo Fernandes, na qualidade de Vice-Presidente da Direção e Tesoureiro, respetivamente, com poderes para o ato adiante designada por CENTRO SOCIAL PAROQUIAL.

Considerando que:

- nos termos da alínea f) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão atualizada, constituem atribuições da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios e das respetivas populações, nomeadamente no domínio da ação social;
- que o Centro Social Paroquial de Azambuja assume um papel estratégico nos seguintes domínios:
 - a) Apoio à Primeira Infância, através de Creche, Infantário e Jardim de Infância, incluindo as crianças e jovens em perigo;
 - b) Apoio à Segunda Infância, através de Atividades de Tempos Livres (ATL) ou outras;
 - c) Apoio à Família;
 - d) Apoio às pessoas idosas, através de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, Centro de Dia, Centro de Convívio e Apoio Domiciliário, ou outras;
 - e) Apoio à integração social e comunitária.
- o Centro Social Paroquial de Azambuja, tem a necessidade de instalar um sistema de cobertura que permita que os utentes (crianças e idosos) possam entrar/sair dos veículos que as transportam, em situações atmosféricas adversas (chuva ou muito frio) pelas traseiras da Instituição, no parque de viaturas
- o Azambuja Cultfest - Festival Cultural do Ribatejo'24 tem uma componente solidaria, tendo como objetivo apoiar uma instituição através da doação de parte das receitas de bilheteira.

É livremente celebrado entre as partes, e reciprocamente aceite, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto a definição do quadro de cooperação financeira entre a FREGUESIA DE AZAMBUJA e o CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE AZAMBUJA no âmbito das competências delegadas no âmbito da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL, como entidade beneficiária de apoio financeiro no âmbito do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) Aplicar o apoio financeiro concedido ao abrigo do presente Protocolo na instalação de um sistema de cobertura de abrigo, em situações atmosféricas adversas, para apoio dos utentes da instituição.



Centro Social Paroquial de Azambuja



Freguesia de Azambuja

- b) Criar e manter rubrica especial no seu relatório anual de contas – “Protocolo de Colaboração com a FREGUESIA de Azambuja” e nela inscrever os movimentos contabilísticos correspondentes;
- c) Entregar, sempre que solicitado, as informações sobre o grau de execução da atividade apoiada financeiramente ao abrigo deste protocolo;
- d) Propor, à FREGUESIA, as revisões e correções das atividades, devidamente fundamentadas e justificadas que ocorram durante a vigência do presente Protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A comparticipação financeira da FREGUESIA ao CENTRO SOCIAL PAROQUIAL será no montante de 5.000,00 (cinco mil euros), para instalação de um sistema de cobertura que permita o abrigo dos utentes da instituição, descritos na cláusula anterior;
2. O apoio financeiro será disponibilizado até ao último dia útil do presente ano e será efetuada por transferência bancária, através do IBAN PT50003501290000878023082 do CENTRO SOCIAL PAROQUIAL.

CLÁUSULA QUARTA

1. O presente protocolo terá a sua conclusão com o pagamento total da contrapartida financeira ao CENTRO SOCIAL PAROQUIAL.
2. O Protocolo entra em vigor no dia seguinte da data da sua assinatura.

Pelas partes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam o presente Protocolo, nos termos e formas expressos, comprometendo-se a cumprir integralmente as respetivas condições e cláusulas. O presente protocolo é celebrado em dois exemplares, ficando cada uma das Partes com um exemplar.

Azambuja, 5 de Dez. de 2024.

Pela FREGUESIA DE AZAMBUJA

(André Horta Salema)

Presidente da Junta de Freguesia

Pelo CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE AZAMBUJA

(José Carlos Borges Batalha)
Vice-Presidente da Direção



(José Armando do Carmo Fernandes)
Tesoureiro